



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
Câmara Municipal de Piancó

**PROJETO DE LEI nº 61 /2023**

**Autoria: vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 199 /20 23

Recebido em 13 / 09 / 23

às 11 h 35 min

Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o valor do salário dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2024, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário dos conselheiros tutelares em 02 (dois) salários mínimos mensais.

**Parágrafo único.** O aumento a que se refere o *caput* deste artigo será concedido a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 13 de setembro de 2023.

**DAMIÃO HONORIO CRUZ**  
**(Pakezão)**  
**Vereador**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**  
**REJEITADO PELA MAIORIA**  
(S) SIM (8) NÃO (-)ABS

Sessão Ordinária de 14 do 09 de 2023.

**Edgar Valdevino Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**  
**Câmara Municipal de Piancó**

---

## **JUSTIFICATIVA**

No próximo dia 01 de outubro, ocorrerá em todo o Brasil eleições para escolha dos conselheiros tutelares de cada cidade.

É de suma importância para a sociedade piancoense o trabalho cotidiano desses conselheiros, que prestam relevantes serviços ao Povo de nossa cidade, na defesa e interesse de crianças e adolescentes.

Infelizmente, aqui em Piancó, diferentemente de outros municípios do Vale do Piancó, o salário desses conselheiros encontra-se defasado desde 2013, ou seja, há mais de 10 (dez) anos, sem qualquer aumento em seus salários.

Hoje, os conselheiros tutelares piancoenses recebem o salário mínimo e, durante todo esse tempo, o Poder Executivo Municipal não enviou para essa Casa Legislativa projeto de lei garantindo o aumento de suas remunerações.

É lamentável que os conselheiros tutelares piancoenses sejam os que tem o menor salário de todos os outros conselheiros tutelares do Vale do Piancó e também do Estado da Paraíba.

Assim sendo, o presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contemplar e garantir no orçamento anual do próximo ano o aumento de salário dos conselheiros tutelares, como forma de reconhecer tão magnífico trabalho em prol de nossa sociedade.

Diante deste contexto, solicitamos que o presente projeto de lei seja deliberado e, em consequência, aprovado pelo Plenário desta augusta Casa Legislativa.

Casa Padre Manoel Otaviano, 13/09/2023.

**DAMIÃO HONORIO CRUZ**  
**(Pakezão)**  
**Vereador**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**TIPO DA MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 61/2023

**AUTORIA:** Vereador Damião Honório Cruz (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o valor do salário dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2024, e dá outras providências.

**DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:** 14 de setembro de 2023, às 10h30min

**VEREADORES PRESENTES:** José Luiz da Silva Filho (Presidente da Comissão); José Soares de Souza (Vice-Presidente da Comissão) e; Antonio Wallace Pereira Militão (Membro Titular)

**PARECER DA COMISSÃO**

Por unanimidade, 3 (três) votos favoráveis, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária n° 61/2023, de autoria do Vereador Damião Honório Cruz (PROGRESSISTAS), protocolado nesta Casa no dia 13/09/2023,** está em consonância com os procedimentos orçamentários e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos pelo prosseguimento da matéria, nos termos regimentais.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2023.

  
**José Luiz da Silva Filho**  
Presidente da Comissão

  
**José Soares de Souza**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Membro Titular



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**TIPO DA MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 61/2023

**AUTORIA:** Damião Honório Cruz (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o valor do salário dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2024, e dá outras providências.

**DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:** 14 de setembro de 2023, às 11h

**VEREADORES PRESENTES:** Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão); Edney Geovennaz Cabral Barboza (Vice-Presidente da Comissão) e; Maria de Fátima Militão (Membro Titular)

**PARECER DA COMISSÃO**

Por unanimidade, 3 (três) votos favoráveis, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária n° 61/2023**, de autoria do Vereador **Damião Honório Cruz (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta Casa no dia **13/09/2023**, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

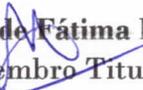
Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2023.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**PROJETO DE LEI Nº 61/2023**

**AUTORIA:** VEREADOR DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 61/2023** de autoria do **Vereador Damião Honório Cruz (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em 13/08/2023, sendo tombado sob o nº 199/2023. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

- 1. QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
- 2. QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**
- 3. QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2023.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo  
Advogado - OAB/PB nº 12.275